**EDITAL PROPPG 22/2019**

**APÊNDICE F – TERMO DE ACEITAÇÃO DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA**

*(Deverá ser enviado apenas depois da divulgação do Resultado Final do Edital)*

|  |
| --- |
|  |
| **DADOS DO BENEFICIÁRIO**  |
| Nome:  |
| E-mail: |
| Banco:  | Operação:  | Agência:  | Nº Conta:  |
| CPF n°: | Nacionalidade: Brasileira |
| RG n°: | Nome da mãe: |
| Endereço: |
| Cidade/Estado:  | CEP:  |
| Tel.: | Celular: |
|  |
| **DADOS DA INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DA PESQUISA** |
| Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná |
| Endereço: Av. Sete de Setembro, 3165 |
| CEP: 80230-010 | Cidade: Curitiba | UF: PR |
| Telefone: 3310-4844 | Fax: 3310-4908 | E-mail: proppg@utfpr.edu.br |
|   |
| **DADOS DO SUPERVISOR:** |
| Nome:  |
| Celular: | E-mail:  |
| Câmpus da UTFPR:  |
| **CONDIÇÕES GERAIS**1. Ao aceitar a concessão, que ora é feita, compromete-se o beneficiário a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Supervisor (Líder de Grupo de Pesquisa).
2. Compromete-se, ainda, o beneficiário a:
3. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR;
4. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integramente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
5. Executar o Plano de Trabalho proposto pelo Supervisor;
6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras, exceto aquelas de programas oficiais que possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;
7. Apresentar o relatório parcial e/ou o relatório técnico final, para o Supervisor, com os resultados obtidos no desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado a sua bolsa, quando solicitado;
8. Em caso de substituição, cancelamento ou no caso de se formar, informar imediatamente o Supervisor e entregar o relatório técnico correspondente ao período da bolsa;
9. Solicitar por escrito com anuência do orientador junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação de seu Câmpus permissão para afastamentos superiores a 15 dias consecutivos;
10. Não dividir sua bolsa com outros estudantes;
11. Providenciar a abertura, caso ainda não possua, de conta em Banco para o recebimento mensal do valor da bolsa;
12. Devolver à instituição financiadora (UTFPR), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as condições estabelecidas acima e em Edital não sejam cumpridas;
13. Participar, caso seja necessário, de eventos correlatos a este Edital, organizados pela UTFPR.
14. A PROPPG poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatado que foi infringido quaisquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
15. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.
16. O beneficiário e o supervisor manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e o Edital PROPPG 22/2019.
 |

|  |
| --- |
| **Local e data:** |
|  |  |
| *Nome e Assinatura do Supervisor* *(Líder do Grupo de Pesquisa)* | *Nome e Assinatura do Bolsista* |
|  |
| *Ciência da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG)* |